



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI CM 101/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, implantar e operar usina fotovoltaica destinada ao atendimento das demandas energéticas das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, na qualidade de Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, implantar e operar usina fotovoltaica destinada à geração de energia elétrica para suprimento parcial ou integral das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

Art. 2º A usina fotovoltaica poderá ser instalada em imóveis públicos municipais, áreas institucionais, terrenos pertencentes ao Município ou em outros locais tecnicamente adequados, observadas as normas ambientais, urbanísticas e de segurança vigentes.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I – promover economia aos cofres públicos municipais, por meio da redução das despesas com energia elétrica;

II – ampliar a eficiência energética das unidades públicas municipais;

III – incentivar o uso de energia limpa e renovável;

IV – contribuir para a preservação ambiental e para a redução da emissão de gases poluentes;

V – possibilitar maior disponibilidade de recursos públicos para investimentos nas áreas da saúde e da educação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias, termos de cooperação e financiamentos com órgãos estaduais e federais, instituições financeiras, cooperativas e entidades públicas ou privadas para a execução do projeto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

Divinópolis, 08 de maio de 2026.

Vereador Wellington Well
Partido Progressistas
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.
Membro da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8247 – Fax: 2102-8248

Portal: www.camaradiv.mg.gov.br

e-mail: ver.welingtonsilva@divinopolis.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Divinópolis a adquirir, implantar e operar usina fotovoltaica destinada ao atendimento das demandas energéticas das unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

A proposta busca promover significativa redução dos gastos públicos com energia elétrica, possibilitando maior destinação de recursos para áreas essenciais, como atendimento à saúde, aquisição de medicamentos, manutenção das escolas, melhorias estruturais e valorização dos serviços públicos.

Além do aspecto econômico, a iniciativa reforça o compromisso do Município com a sustentabilidade ambiental, ao incentivar a utilização de fonte renovável e limpa de energia, alinhada às práticas modernas de responsabilidade ambiental e eficiência energética.

A implantação da usina fotovoltaica também representa investimento estratégico de longo prazo, proporcionando maior autonomia energética ao Município e contribuindo para a modernização da administração pública.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios econômicos, ambientais e sociais que poderão ser gerados à população, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Divinópolis, 08 de maio de 2026.

Vereador Wellington Well
Partido Progressistas
Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.
Membro da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Rua São Paulo, 277 – Praça Jovelino Rabelo – Centro – CEP 35.500-006 – Fone (37) 2102-8247 – Fax: 2102-8248
Portal: www.camaradiv.mg.gov.br e-mail: ver.welingtonsilva@divinopolis.mg.leg.br

Assinantes



WELINGTON GERALDO DA SILVA

Assinou em 08/05/2026 às 16:33:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.809.696-**

Eu, WELINGTON GERALDO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

73R

81D

2LX

GQ2